

INFORMATIVO SIA 23/20 – Emenda nº 02 ao RBAC nº 161 – Exclusão de aplicabilidade para aeródromos privados

Emenda nº 02 ao RBAC nº 161 – Exclusão de aplicabilidade para aeródromos privados

Por meio da publicação da Resolução nº 571, de 08 de julho de 2020, foi aprovada a Emenda nº 02 ao RBAC 161, que excluiu a aplicabilidade do regulamento em relação a aeródromos privados, os quais deixam de ter a obrigatoriedade de apresentação de um Plano de Zoneamento de Ruídos - PZR à ANAC.

Essa exclusão faz parte de um conjunto de medidas que buscam dar maior efetividade aos Planos de Zoneamento de Ruído - PZR. O PZR é o documento que tem por objetivo representar geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações nos aeródromos e, aliado ao ordenamento adequado das atividades situadas nessas áreas, ser o instrumento que possibilita preservar o desenvolvimento dos aeródromos em harmonia com as comunidades localizadas em seu entorno.

Tendo em vista que o uso da infraestrutura de aeródromos privados é eminentemente particular, sob critério e responsabilidade de seus proprietários, entende-se que a melhor gestão das ocupações no entorno é realizada pela autoridade municipal, sendo de baixa efetividade da obrigação de apresentação de PZR nesses casos.

Dessa forma, há vantagens tanto para a ANAC, que terá ganho de eficiência nos processos relacionados, podendo direcionar seus esforços regulatórios sobre o tema para os aeródromos públicos, como também por parte dos proprietários de aeródromos privados, que terão agora um processo mais desburocratizado e com menos custos na abertura e manutenção da infraestrutura.

Ademais, a exclusão da obrigatoriedade de apresentação de PZR, reforça as competências dos órgãos ambientais e autoridades municipais em relação aos impactos causados por aeródromos privados em relação ao entorno, inclusive para restringir a infraestrutura com base em seu poder de polícia.

A Emenda aprovada pode ser consultada na página “Legislação” no sítio eletrônico da Anac, endereço:

<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.